



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.393

“ Dispõe sobre desafetação e concessão de uso de área pública e dá outras providências ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Fica desafetada área de uso comum do povo para bens dominicais do Patrimônio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A área a que se refere o “caput” deste Artigo, encontra-se cravada nas margens da via pública denominada estrada PBT – 129 – Vicinal de acesso a cidade vizinha de Suzanápolis – Estado de São Paulo, dentro dos limites e confrontações estabelecidas no memorial descritivo abaixo :-

O Trecho Inicia-se no ponto **03**, daí deflete à esquerda 12° 51' e segue em linha reta com rumo 2° 04' SE distância de 770,55m até o ponto **04**; daí deflete a direita 00° 04' SE e segue em linha reta com o rumo de 02° 01' SE e distância de 503,22 m até o ponto **05**; daí deflete à esquerda 00° 03' e segue em linha reta com rumo 01° 58' SE e distância de 491,18m até o ponto **06**; daí deflete a esquerda 00° 10' SE e distância de 587,84 m até o ponto **07**; daí deflete à esquerda 00° 04' e segue em linha reta com o rumo 02° 11' SE e distância de 1.233,62m até o ponto **08**; daí deflete à esquerda 00° 05' e segue em linha reta com o rumo de 02° 16' SE e distância de 587,50m até o ponto **09**; daí deflete à direita 00° 03' e segue em linha reta com o rumo de 02° 12' SE e distância de 629,32m até o ponto **09A**; daí segue em linha reta com o rumo 02° 12' e distância de 243,67m até o ponto **10**; daí deflete à esquerda 0° 01' e segue em linha reta com o rumo de 02° 11' SE e distância de 502,04 m até o ponto **11**; daí deflete à esquerda 02° 16' e segue em linha reta com o rumo de 04° 27' SE e distância de 22,39m até o ponto **12**; daí deflete à esquerda 04° 18' e segue em linha reta com o rumo de 08° 45' SE e distância de 39,49m até o ponto **13**; daí deflete à esquerda 06° 06' e segue em linha reta com o rumo de 14° 51' SE e distância de 49,91m até o ponto **14**; daí deflete à esquerda 07° 33' e segue em linha reta com o rumo de 22° 24' SE e distância de 29,69 m até o ponto **15**; daí deflete à esquerda 04° 52' e segue em linha reta com o rumo de 27° 16' SE e distância de 44,68 m até o ponto **16**; daí deflete à esquerda 06° 04' e segue em linha reta com o rumo de 33° 20' SE e distância de 40,10 m até o ponto **17**; daí deflete à esquerda 05° 03' e segue em linha reta com o rumo de 38° 23' SE e distância de 29,99 m até o ponto **18**; daí